

Lei nº 486

Autoriza o remanejamento parcial das redes distribuidoras de água potável.

A Câmara Municipal de Coços de Baldas decretou e eu sanciono a seguinte lei: -

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar executar, por administração direta da Prefeitura, o remanejamento parcial das redes distribuidoras de água potável em trechos das ruas Rio Grande do Sul, Expedicionários, Pará, Inaimas Gerais, Goiás e Maranhão, empregando tubos de ferro fundido e a adquirir, mediante concorrência administrativa, os materiais necessários, podendo dispende até a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).
- Art. 2º - Os serviços serão executados de conformidade com o orçamento e especificações elaborados pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal.
- Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento de 1957.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

rio, a presente lei entrará em vigor
em 1.º de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Pocos de
Caldas, 14 de novembro de 1956.

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal.

Publicada na "Folha de Pocos" - Edição
n.º 478, de 17 de novembro de 1956.